



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,
BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS.
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**

O Município de Extremoz/RN, torna público processo de seleção para conhecimento dos interessados que será realizado CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/bandas/grupos) locais de pequeno porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de Extremoz que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital.

1- OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento Público é o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas/Grupos) locais, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural do Município de Extremoz/RN, por meio de apoio financeiro, conforme necessidade de apresentações incluídas nas programações a serem realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Extremoz, através da Fundação de Cultura Aldeia do Guajiru no exercício de 2025.

1.2 O prazo final de vigência do presente credenciamento será até **31 de dezembro de 2025**, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.

2 - DO OBJETIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural do Município de Extremoz/RN, por meio de apoio financeiro, conforme necessidade de apresentações incluídas nas programações a serem realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal do Extremoz, através da Fundação de Cultura Aldeia do Guajiru no exercício de 2025, atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo, garantindo a excelência no serviço público.

2.2 - Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do Município, mantendo a valorização dos artistas locais, sendo esses eventos pré-programados ou que a Prefeitura Municipal, através da FUNCAG apoie e incentive caso houver necessidade.

2.3 - As bandas/grupos credenciados poderão ser convocados até o dia **31 de dezembro de 2025**.

2.4 – DO APOIO ÀS BANDAS LOCAIS

2.4.1 Constituem Objetivos Específicos do presente Chamamento Público:

- a) Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.
- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município.
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas/profissional interessadas(o) deverão demonstrar comprovação de reconhecimento local na área musical, reconhecimento este a ser demonstrado mediante Cadastro junto à Fundação de Cultura Aldeia Guajiru Município de Extremoz(RN).

3.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, **inclusive no que se refere aos valores a serem pagos pelos shows musicais.**

3.3 - Estar ciente de que o local do trabalho será em local a ser indicado pela Secretaria Municipal ou órgão Demandante do evento.

3.4 - Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.

3.5 - Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

3.6 - Não poderão participar do presente Credenciamento:

- a) As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
- b) As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas.
- c) Empresas sem fins lucrativos.
- d) Pessoas físicas em insolvência civil;

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do certame deverão enviar à Fundação de Cultura Aldeia do Guajiru, por meio do e-mail **selecaoculturaextremoz@gmail.com**, a documentação exigida em formato **PDF**, reunida em um **único arquivo**. Após o recebimento, o setor competente da Fundação de Cultura realizará a conferência dos documentos e, caso o participante esteja apto, emitirá o **termo de credenciamento do corrente ano em formato PDF**, que será assinado pelo (a) presidente da Fundação. Em seguida, toda a documentação, incluindo o termo de credenciamento assinado, será encaminhada à Comissão de Contratação da Prefeitura para análise da habilitação do participante no certame e emissão de termo de credenciamento com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1- PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativas à sede da licitante;
- g) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- i) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos documentos.
- j) Carta de Exclusividade das bandas, grupos, ou artistas que a empresa irá oferecer, quando for o caso.
- k) Requerimento de credenciamento.
- l) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do CREDENCIADO, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. (Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários).

4.2.2- PESSOA FÍSICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- d) **Comprovação de reconhecimento local na área musical, através de Cadastro junto à Fundação de Cultura e Gerência de Eventos do Município de Extremoz(RN);**
- e) Cópia de documento de Identificação com foto;
- f) Comprovante de Residência emitido nos últimos 3 (três) meses (Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel);
- g) **Requerimento de credenciamento; emitido junto a Fundação de Cultura e Gerência de Eventos do Município de Extremoz(RN);**
- h) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de Conta Corrente em nome do CREDENCIADO, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. (Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários).

4.2.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

4.2.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

4.2.4.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.2.3.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

4.2.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4.2.3.4 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5. DO PROCEDIMENTO.

5.1 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas/físicas que, mediante comparecimento ao Setor de Licitações e Contratos do Município, apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.**

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento terá validade até **31 de dezembro de 2025**, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

6.2 A Administração Pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.

6.3 Os artistas, bandas, grupos ou empresas Credenciadas serão convocados aleatoriamente, conforme necessidade do município e/ou calendário cultural.

6.4 O Município não será obrigado a convocar todos os credenciados deste processo para realização dos eventos, os artistas serão convocados conforme necessidade.

6.5 Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de email, em até 05 dias que antecede a data do evento.

7. DO PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. O prazo final de inscrição no presente Credenciamento será até o dia **31/12/2025**, podendo o credenciamento pelos participantes ocorrer nos dias úteis, das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda à sexta feira (dias úteis) presencialmente na sede da FUNCAG, ou de forma online através do e-mail: selecaoculturaextremoz@gmail.com.

7.2.1 – Não serão aceitos documentos enviados por outros meios (correios, etc.)

7.2.2 – As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas. Entretanto, poderão ser saneadas pelo proponente após contato do setor competente da FUNCAG informando tal situação.

8 – DAS DESPESAS

8.1 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

8.1.1 – As apresentações serão pagas conforme a tabela em valores de até a quantia máxima descrita no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

8.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

8.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será até 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 105 da Lei 14.133/21.

8.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Recebido os documentos sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a através do e-mail: selecaoculturaextremoz@gmail.com.

9.1.1 - A abertura dos e-mails; feito pelo setor responsável na fundação aldeia de Guajiru

9.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;

9.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada;

9.1.4 – Decidindo a Comissão de Contratação pela regularidade da empresa/pessoa física, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao (à) Presidente da FUNCAG.

9.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 165 da Lei 14.133/21.

9.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos à FUNCAG, através da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Extremoz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

9.4 – Terminado o julgamento a empresa/pessoa física será informada do resultado e convocada para assinatura do termo de credenciamento (contrato), que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato no quadro de avisos, e demais diários oficiais do Município.

10- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Os serviços serão medidos, de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pelas Secretarias solicitantes, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

10.2 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, ou conforme combinação prévia entre contratante e contratada, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – São obrigações da Prefeitura de Extremoz:

- a) expedir as ordens de serviço para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento credenciado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

11.2 – São obrigações das empresa/pessoa físicas:

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

b) Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

c) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

d) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

11.3 - A empresa/pessoa física credenciada deverá estar pronta no local indicado em até 01 (uma) hora que antecede o horário da realização do evento, sob pena de descredenciamento e multas por não cumprimento.

12 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa/pessoa física credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

12.2 - A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa/pessoa física credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 156.

12.3 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

12.4 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

13- DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

13.1. Serão Descredenciados, pela Prefeitura, sem prévio aviso, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

- a) a empresa/pessoa física deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) a empresa/pessoa física descumprir qualquer das obrigações estabelecidas deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa/pessoa física praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa/pessoa física credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa/pessoa física credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g) E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresa/pessoa físicas serão suportadas pela dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: Fundação de Cultura Aldeia Guajirú

Ação: 2251 - Promover Festivais de Natureza Cultural e Popular

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, no site do Município: <https://extremoz.rn.gov.br>

14.3 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: aldeiadeguajiru@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

14.4 – Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

15- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 - A Comissão de Contratação fará divulgar no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento do presente CREDENCIAMENTO, na forma prevista na Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

16- RECURSOS

16.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão de Contratação.

16.2 - Deverão ser observados os prazos e condições, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão de Contratação no horário de expediente. A publicidade será dada em Diário Oficial do Município de Extremoz(RN).

16.03 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão de Contratação, não sendo aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

16.04 - O recurso será dirigido à Gestora do Município de Extremoz, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.05 - O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

16.06 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

16.07 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

17. DO FORO

17.1 O Foro da Comarca de Extremoz (RN) é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Extremoz/RN ____ de ____ de 2025.

Kátia Regina de Borba

Presidente Interina da Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

ANEXO – I - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

CARTA DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa/pessoa física para Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, de pequeno porte para compor a programação artística musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, solicitadas através das Secretarias Municipais.

DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto do artigo 63, I da Lei nº 14.133/21, que atendem aos requisitos de habilitação, e a veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro ainda para participação do CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, e sob as penas da lei, de que a empresa/pessoa atende a todas as condições de HABILITAÇÃO, necessária ao cumprimento do objeto do contrato.

Extremoz(RN), ____de ____de 2025

Empresa/pessoa física (Assinatura Responsável Legal)

Cargo/Função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

ANEXO – II – CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TABELA DE PREÇOS

ITEM	CREDENCIADO CATEGORIA	Valor por Atração
01	Artista solo (sem banda)	R\$ 566,67
02	Banda ou grupo musical composta por até 05 (cinco) componentes/instrumentos.	R\$ 1.400,00
03	Banda composta por mais de 05 (cinco) componentes/instrumentos	R\$ 2.433,33
Obs.: No enquadramento de componentes da banda estão excluídos assessores, podendo ser incluídos dançarinos (a)s.		

OBS.: A fixação dos valores descritos na tabela poderá variar conforme cada Atração Musical credenciada, conforme preços por esta praticados no mercado.

Extremoz/RN, ____ de ____ de 2025.

Kátia Regina de Borba

Presidente Interina da Fundação de Cultura Aldeia do Guajirú



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº __/2025

Aos dias do mês de 2025, nesta cidade de Extremoz/RN, de um lado o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, sediado na Rua _____ nº __, Centro, Extremoz/RN, CEP: _____, neste ato, representado por sua pela sua PREFEITA MUNICIPAL a Sra., brasileira, portadora do R.G nº e inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado Rua, n.º, Bairro, no Município de EXTREMOZ/RN, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e a empresa/pessoa física, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Nº - Bairro,, neste ato representada pelo seu, brasileiro,,, portador do RG. N.º SSP/..... e CPF N.º, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A CREDENCIADA compromete-se a realizar à CREDENCIANTE os shows por esta demandado, na condição de artistas, bandas ou grupos musicais de renome local, de pequeno porte, para compor a programação artística musical dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Extremoz/RN no exercício de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A forma da contratação aqui estipulada obedece ao estabelecido na Lei, com fundamento no artigo 78, I da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados de acordo com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA, e em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

São responsabilidades do Município de Extremoz(RN):

- a) Expedir as ordens de serviço;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

São responsabilidades do Credenciado:

- a) Realizar as atrações/shows conforme Calendário Cultural do Município e solicitações.
- b) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CREDENCIANTE e seus funcionários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- e) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.
- f) Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) Manter durante toda a vigência do termo de credenciamento as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- h) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- i) O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- k) O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de credenciamento nº 03/2025.
- l) O credenciado deverá estar no local indicado para o evento em até 01(uma) hora antes do início da realização.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os serviços serão medidos, de acordo com o número de ordens de serviços emitidas pelas Secretarias solicitantes, e emitirá relatório dos serviços/shows realizados pelas credenciadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, ou conforme combinação prévia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

entre contratante e contratada, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município exercerá fiscalização por meio do gestor do contrato sobre os serviços credenciados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando detectadas irregularidades, o Município solicitará ao credenciado que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste termo de credenciamento, serão suportadas pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couberem, as sanções previstas na Lei 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
 - b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
 - b.2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.
 - b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para da execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
 - b.4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - b.5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente termo de credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária

Unidade orçamentária: Fundação de Cultura Aldeia Guajirú

Ação: 2251 - Promover Festivais de Natureza Cultural e Popular

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL do Credenciamento N° 03/2025 e a Lei nº14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Extremoz/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, normais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Extremoz/RN, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

Prefeita

Representante da empresa

contratada

Município de Extremoz

Empresa Contratada

Contratante

Contratada

Testemunhas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

ANEXO IV

Termo de cessão de imagem

Eu, _____ (nome completo), portador(a)
do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, Estado _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem nos eventos
da Prefeitura Municipal de Extremoz, sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A
presente autorização abrangendo o uso da minha imagem em fotos e filmagens é
concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ e à FUNDAÇÃO DE
CULTURA DE EXTREMOZ ALDEIA DO GUAJIRU, a título gratuito, abrangendo
inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para
toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial,
didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição
em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a
qualquer outro, e assino a presente autorização.

Extremoz/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

ANEXO – V
CHAMADA PÚBLICA
Nº

/2025
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS

**MUSICAIS LOCAIS. REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO**

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, REQUEIRO o meu credenciamento para realizar apresentações musicais objeto deste certame, com valor de R\$ _____ (_____) por apresentação/show na CATEGORIA E GÊNERO MUSICAL INDICADOS ABAIXO:

CATEGORIA

1	Artista solo (sem banda)	2	Banda ou grupo musical composta por até 05 (cinco) componentes/instrumentos.	3	Prestação de serviços banda ou grupo musical ou orquestra de frevo composta por mais de 05 componentes/instrumentos..
---	-----------------------------	---	--	---	---

GÊNERO MUSICAL

1	FORRÓ	8	ROCK
2	SERTANEJO	9	MPB
3	FUNK	10	GOSPEL
4	POP	1	ELETRÔNICA
5	RAP/HIP HOP/ TRAP	12	SAMBA
6	PAGODE	13	DIVERSOS GÊNEROS MUSICAIS
7	ORQUESTRA DE FREVO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

Para tanto, segue em anexo os documentos específicos no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, os quais DECLARO estar em pleno acordo com todas as suas cláusulas e condições do edital.

Disponibilizo as seguintes informações: ·

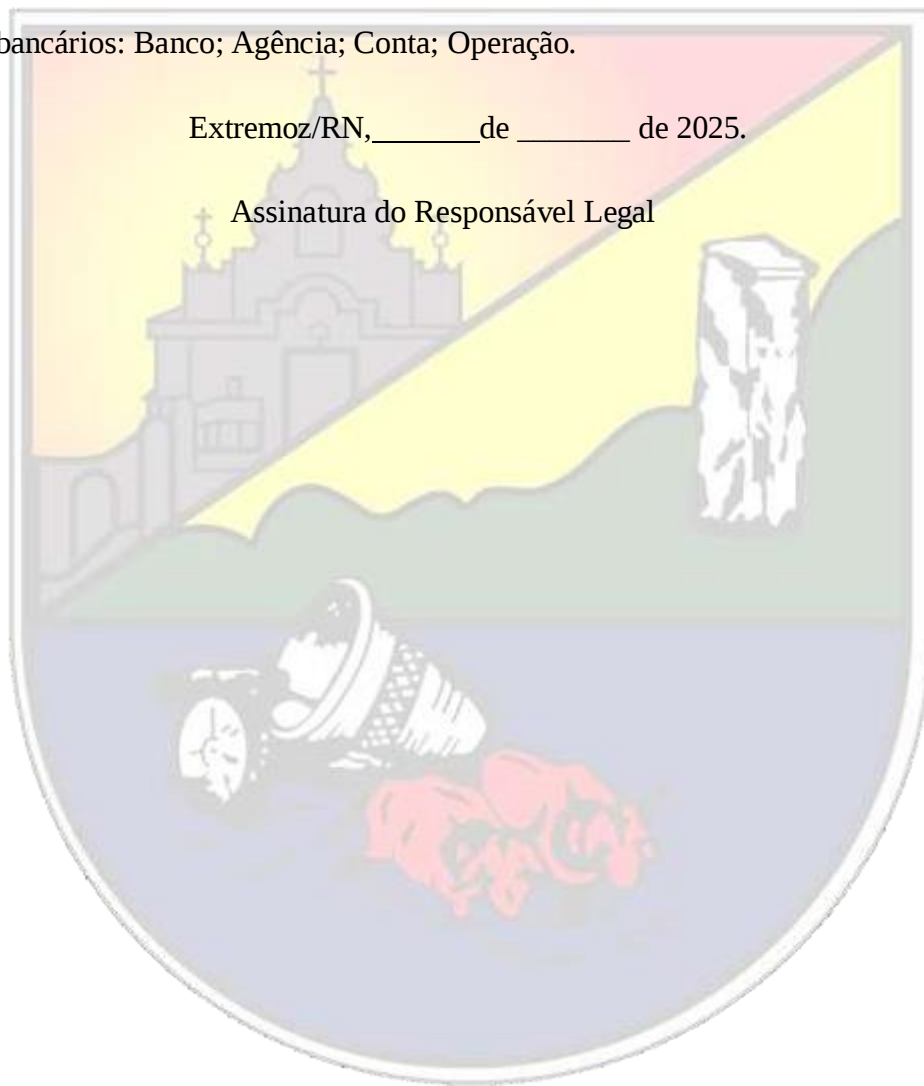
Telefone celular:

E-mail:

Dados bancários: Banco; Agência; Conta; Operação.

Extremoz/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Extremoz
MINUTA EDITAL
Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA

Eu, [NOME DO DECLARANTE], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG], CPF nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO COMPLETO], na qualidade de representante legal do grupo musical/banda [NOME DO GRUPO/BANDA], venho, por meio desta, expressar minha anuência e autorização para que o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE] e CPF nº [NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE], represente o referido grupo musical/banda no credenciamento de músicos realizado pela Fundação de Cultura de Extremoz Aldeia do Guajirú.

Declaro ainda que o(a) referido(a) representante possui plenos poderes para representar os interesses do grupo musical/banda em todas as etapas do credenciamento, podendo assinar documentos, prestar informações e tomar as medidas necessárias para a efetiva participação do grupo no processo, inclusive para futura execução e participação de eventos, caso sejamos selecionados.

Estou ciente de que todas as informações prestadas e documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do representante nomeado, respondendo este por eventuais inconsistências ou omissões que possam surgir durante o procedimento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Extremoz/RN, xxxx 2025.

[NOME DO DECLARANTE] [CPF DO DECLARANTE]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Extremoz

MINUTA EDITAL

Credenciamento nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 162/2025

[NOME DO REPRESENTANTE] [CPF DO REPRESENTANTE]

